



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

*Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o campo “Natureza” dos códigos de serviços 03877 e 03878, integrantes do Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, na seguinte conformidade, permanecendo inalterados os demais campos:

<b>Código de Serviço</b>	<b>Item da Lei 13.701/03</b>	<b>Descrição</b>	<b>Natureza</b>
03877	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exceto autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente.	PF
03878	21.01	Autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos.	PF

**Art. 2º** Para os contribuintes já inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM nos códigos de serviço 03877 e 03878 até a data da publicação desta Instrução Normativa, a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico promoverá a alteração de ofício do cadastro.

**Art. 3º** A natureza dos prestadores de serviços descrita nos códigos de serviços 03875 e 03876, em vigor nos períodos de 01/01/2004 até 08/07/2011 e 01/04/2009 até 08/07/2011, respectivamente, fica alterada de PJ (Pessoa Jurídica) para PF (Pessoa Física).

**Parágrafo único.** Caberá à Subsecretaria da Receita Municipal as providências necessárias para adequação do disposto no caput deste artigo.

**Art. 4º** Os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais deverão ter a numeração no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM vinculada ao número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do titular do cartório, e no campo nome ou razão social deverá constar, além do nome do titular do cartório, a denominação do cartório e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art. 5º** Instituir o código de serviço 06816, que passará a integrar o Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, na seguinte conformidade:



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código de Serviço	Item da Lei 13.701/03	Descrição	Natureza	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Apuração	Data de Vencimento	Doc. Fiscais (Nota 1)	Livro Fiscal (Modelo)
06816	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos.	PF	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de incidência	NFS-e	57

**Art. 6º** A partir de 1º de janeiro de 2014, a alteração de titularidade do cartório implicará nova inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, com o encerramento da inscrição anterior.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao artigo 1º, a partir de 9 de julho de 2011; e no tocante ao artigo 5º, a partir do 1º dia do mês subsequente ao da publicação desta Instrução Normativa.